



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2024

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA, Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horário a seguir informados, serão levados a LEILÃO, na modalidade "**ONLINE**", através do site www.jeileiloes.com.br, os bens relacionados no presente edital, penhorados nos processos abaixo indicados:

LEILÃO: 23 DE MAIO DE 2024, ÀS 10h00min.

LOCAL: MODALIDADE "**ONLINE**" (INTERNET).

ENDEREÇO: www.jeileiloes.com.br (endereço eletrônico de internet).

LEILOEIRO OFICIAL: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, JUCEPAR 13/246-L.

01- Processo: 0000299-74.2018.5.09.0129 - Rito Sumaríssimo

Exequente(s): NICOLY DOS SANTOS RICCI

Executado(s): JULIANA LIMA DA SILVA – ELETRONICOS e JULIANA LIMA DA SILVA

Bem(ns): Direitos reais de aquisição da Sra. JULIANA LIMA DA SILVA decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 8.7877.0373017-0 – JULIANA LIMA DA SILVA - CPF: 050.582.404-32 - AVENIDA CUSTODIO VENANCIO RIBEIRO, 150, TORRE 5 APTO 503 - GLEBA RIBEIRAO LIMEIRO - LONDRINA - PR – Matrícula n. 17.566 do 4º Ofício Registral de Londrina, Apartamento 503, situado no 4º pavimento, da Torre 5, no empreendimento "LAGOA DOOURADA" e vaga de garagem nº 309 PNE. Avaliação do imóvel R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Avaliação dos Direitos: R\$ 82.632,23 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), em 08/09/2023 (id 38c6846), referente ao valor do imóvel R\$ 165.000,00 menos os débitos junto ao credor Fiduciário R\$ 82.367,77.

Ônus: **SALDO DEVEDOR JUNTO A CAIXA NO VALOR DE R\$ 82.367,77 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), atualizado em 08/09/2023 conforme id 38c6846, que será de responsabilidade do arrematante, devendo depositar junto ao processo.** R5/17.566 – Alienação Fiduciária em favor de Caixa Econômica Federal; Av7/17.566 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000299-74.2018.5.09.0129, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; R8/17.566 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000299-74.2018.5.09.0129, credor Nicolý dos Santos Ricci, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

Endereço: Localizado na Avenida Custodio Venancio Ribeiro, 150, Torre 5, Apto 503 - Gleba Ribeirão Limeiro - Londrina - Pr.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá efetuar lances virtuais ("**ONLINE**") por intermédio do portal eletrônico www.jeileiloes.com.br, ficando os lançadores cientes de que estão vinculados às normas processuais e procedimentais pertinentes destinadas aos lançadores, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

O lance ofertado deverá ser depositado em até 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante, por meio de pagamento de boleto bancário, ou documento equivalente, a ser encaminhado pelo Senhor Leiloeiro por meio eletrônico, ocasião em que se inicia o prazo em referência, sob pena de indeferimento do lance e incidência de eventual multa de 20% do valor ofertado em favor da execução, a critério do Juízo, a ser analisado à luz do disposto no art. 888, §§2º e 4º, da CLT.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site www.jeileiloes.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao último dia útil designado para a realização do leilão, seja ele em 1º e/ou 2º leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de eventuais ônus que recaem sobre os bens leiloados, recebendo-os no estado em que se encontram, incumbindo-lhes a vistoria, sendo que as imagens no portal eletrônico e informes publicitários são meramente ilustrativas.

Os honorários do leiloeiro são devidos da seguinte forma:

5% do valor do lance em caso de arrematação, a ser pago pelo arrematante;

2% em caso de adjudicação, a ser paga pelo exequente, desde que tenha havido oferecimento de lance;

2% sobre o valor da avaliação ou sobre o valor das despesas processuais (nos casos de processos levados a leilão unicamente para a satisfação dessas), em caso de pagamento da execução (remição) ou formalização de acordo, a ser paga pelo executado, salvo se o pagamento e/ou a notícia do acordo se verificar em até se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.

No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lance.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, os débitos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se no respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do CPC), portanto, o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (art. 328, §§ 9º e 10º, CTB; art. 130, parágrafo único, CTN e art. 78, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por sua vez, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

As partes ficam cientes de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a realização do leilão, independentemente de nova intimação, bem como de que, sendo negativo o leilão, desde já ficam autorizados o Leiloeiro Oficial e a parte exequente a procederem à venda direta dos bens, nas mesmas condições estabelecidas para o leilão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Caso os exequentes, executados, cônjuges e credores hipotecários não sejam notificados ou cientificados da data do leilão, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do Estado do Paraná.

Afixe-se cópia do Edital no átrio das instalações da Vara do Trabalho.

Londrina-PR, 18 de abril de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

RAFAELA FABBRI CESAR JORGE
Diretora de Secretaria

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho